



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO DIGITAL: 128453/2026

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes, aos princípios que regem a Administração Pública e a Instrução Normativa nº 03/2024 da Câmara Municipal de Cascavel (CMC).

2. OBJETO

Aquisição de rádios comunicadores para os Guardas Legislativos e Seguranças Legislativos da Câmara Municipal de Cascavel, conforme abaixo:

Item	Descrição/especificações mínimas	Qtd.
01	RÁDIOS COMUNICADORES: USO PORTÁTIL, TIPO HT (HAND-TALKIE), PESO MÁXIMO DE 350 GRAMAS, INCLUINDO BATERIA. MÍNIMO DE 32 CANAIS. EQUIPAMENTO UHF, COM OPERAÇÃO EM FAIXA DE FREQUÊNCIA QUE COMPREENDA 400–470 MHZ OU 400–480 MHZ. POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 4 W NA FAIXA UHF. OPERAÇÃO NOS MODOS ANALÓGICO (FM) E DIGITAL (DMR). GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP54. BATERIA DE ÍON DE LÍTIO (LI-ION), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.500 MAH. DEVERÁ ACOMPANHAR BATERIA, ANTENA, BASE CARREGADORA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110 VOLTS OU BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	08

Obrigatória apresentação de marca e modelo.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A aquisição de rádios comunicadores mostra-se necessária para assegurar a adequada execução das atividades de segurança institucional da Câmara Municipal de Cascavel. Os equipamentos são essenciais para proporcionar comunicação rápida, direta e contínua entre os agentes de segurança, possibilitando a coordenação eficiente das atividades operacionais, especialmente em situações que demandem resposta imediata, atuação integrada ou adoção de medidas preventivas e corretivas.

A disponibilidade de meios de comunicação portáteis e eficientes contribui para o monitoramento das dependências da Câmara Municipal, a comunicação entre os servidores envolvidos nas atividades de segurança e a rápida transmissão de informações relacionadas a ocorrências, situações de risco ou emergências.

A inexistência ou insuficiência desses equipamentos pode comprometer a eficiência da comunicação entre os agentes, ocasionando atrasos na tomada de decisões e prejudicando a efetividade das ações de prevenção e resposta a eventuais ocorrências. Dessa forma, a aquisição dos rádios comunicadores é necessária para garantir condições adequadas ao





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

desenvolvimento das atividades de segurança legislativa, contribuindo para a manutenção da ordem, da segurança dos servidores, vereadores, visitantes e demais usuários das dependências da Câmara

Municipal, bem como para o regular funcionamento das atividades institucionais e legislativas.

4. JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

A aquisição de 08 (oito) rádios comunicadores justifica-se pela necessidade de atender integralmente o efetivo composto por 08 (oito) Guardas Legislativos e Seguranças Legislativos atualmente em exercício na Câmara Municipal de Cascavel. Considerando a natureza das atividades desempenhadas, cada servidor necessita dispor de equipamento de comunicação para uso individual durante o exercício de suas funções, possibilitando comunicação imediata, coordenação das atividades, transmissão de informações e resposta ágil a situações que demandem atuação conjunta.

A disponibilização de um equipamento por servidor permite maior eficiência operacional, evita o compartilhamento desnecessário de equipamentos e assegura que todos os integrantes do efetivo possam manter comunicação simultânea durante a execução das atividades de segurança institucional. Assim, a quantidade de 08 (oito) unidades corresponde diretamente ao número de servidores que compõem o efetivo atualmente em atividade, não contemplando quantitativo excedente, mas apenas o necessário para o atendimento das demandas operacionais existentes, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e planejamento da Administração Pública.

5. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Sector de Patrimônio	Marcos Aurélio Massaneiro

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os elementos descritos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação ocorra de forma satisfatória, com as mínimas condições de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos:

MARCA

Obrigatória apresentação de marca e modelo.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os itens deverão ter garantia mínima de **01 (um) ano**, sendo que a contagem do prazo se inicia a partir da efetiva execução/entrega dos itens, juntamente com a nota fiscal eletrônica emitida pela contratada.

A assistência técnica em garantia consistirá na reparação de eventuais vícios e falhas e na substituição de item que se apresente defeituoso, durante todo o período de garantia.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O objeto executado/entregue será pago em até **10 dias** após a apresentação da nota fiscal eletrônica/documento equivalente, mediante recebimento definitivo do fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

O prazo de execução/entrega do objeto é de até **30 dias corridos** após o envio da Ordem de Compra/Empenho/Documento equivalente.

SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente especificados na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, conforme estabelecido no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Com o objetivo de promover um desenvolvimento nacional sustentável, esta contratação deverá observar os princípios de economicidade, eficácia e eficiência, buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Isso inclui a minimização dos impactos ambientais, utilizando a menor quantidade possível de recursos que possam gerar efeitos negativos para a sociedade e o meio ambiente.
- A empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas na legislação vigente, como leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como adotar medidas e ações para evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, à segurança e à medicina do trabalho, que possam ser causados pelo objeto contratado.
- Por fim, a empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas na legislação vigente, como leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como adotar medidas e ações para evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, à segurança e à medicina do trabalho, que possam ser causados pelo objeto contratado.

SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, visto que este é comum e não envolve complexidade técnica ou contextual que a justifique.

DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pelas seguintes razões:

- Entende-se contraproducente a exigência de garantia na contratação deste objeto, tendo em vista que a Administração somente realizará o pagamento após o recebimento definitivo.
- A exigência de garantia da contratação somente encareceria o preço e atrasaria a execução contratual, não trazendo benefício algum para a Administração Pública.
- Por fim, a ausência desta exigência não acarreta prejuízo à contratação.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não haverá necessidade de apresentação de amostra. A exigência de amostra, neste caso, não se revela necessária, pois as condições estabelecidas são suficientes para garantir a qualidade e a conformidade do objeto entregue.

PARTICIPAÇÃO

Trata-se de dispensa de licitação, na sua forma eletrônica, **exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**, onde o proponente **deverá declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:**

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Federal Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A Administração verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF.
- Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os documentos exigidos serão os seguintes, necessários e suficientes para comprovar a capacidade do proponente de executar o objeto da contratação, sendo solicitados para fins de habilitação, conforme disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**.
- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Nesta contratação fica dispensada a exigência de qualificação econômico-financeira (art. 70, III da Lei nº 14.133/2021 e Ato da Mesa da Câmara Municipal de Cascavel nº 5, de 16 de junho 2025) visto que o objeto se enquadra como execução/entrega imediata.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (OBRIGATÓRIA SOMENTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO)

Os rádios comunicadores deverão ser devidamente homologados pela ANATEL, com comprovação mediante apresentação do respectivo número de homologação, e estar em conformidade com a regulamentação vigente.

7. DO CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS – CATMAT/CATSERV DO PORTAL COMPRASGOV

Para fins de inclusão da licitação no Portal ComprasGov, deverão ser utilizados os itens disponíveis no Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSERV) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG) do Ministério da Economia (ME), conforme abaixo:





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Compras.gov.br

Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida
1	639606	Rádio Transceptor Tipo: Portátil, Potência: 2W, Quantidade Canais: 8UN, Frequência Modulação: 450 - 470 Mhz, Alcance Máximo: 5KM, Fonte Alimentação: Bateria Recarregável, Acessórios: Fone De Ouvido C/ Suporte De Orelha; Microfone C/	MATERIAL	Unidade

No prosseguimento processual, havendo algo que impeça a utilização dos CATMAT/CATSERV relacionados acima, estes poderão ser substituídos por outros equivalentes.

Em caso de divergência entre as especificações dos itens descritas nos Requisitos de Qualidade e as descritas no Catálogo de Materiais e Serviços - CATMAT/CATSERV) do Portal ComprasGov, prevalecerão as primeiras.

8 LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções mais adequadas para a contratação pretendida, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 (art. 18, §1º, inciso V) e da Instrução Normativa nº 03/2024-CMC (art. 6º, inciso III), de forma a garantir a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Para atendimento da necessidade identificada, qual seja, assegurar comunicação rápida, eficiente e confiável entre os Guardas Legislativos e Seguranças Legislativos da Câmara Municipal de Cascavel durante o desempenho de suas atividades, foram identificadas, preliminarmente, diferentes soluções disponíveis no mercado, considerando-se tanto a aquisição dos equipamentos quanto a contratação de sua disponibilização por terceiros.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Solução 01 – Aquisição de Equipamentos.

A primeira alternativa consiste na aquisição dos equipamentos de radiocomunicação pela Câmara Municipal de Cascavel, mediante contratação de empresa especializada para fornecimento dos rádios comunicadores e respectivos acessórios necessários ao seu funcionamento.

A solução deverá compreender os equipamentos, bateria, antena, base carregadora, fonte de alimentação 110 volts ou bivolt. Nessa modalidade, os equipamentos serão incorporados ao patrimônio da Câmara Municipal, permanecendo disponíveis para utilização durante sua vida útil.

Dentre as vantagens proporcionadas por esse tipo de solução podemos citar: os equipamentos passam a integrar o patrimônio da Câmara Municipal, sendo que os guardas legislativos e seguranças legislativos tem a possibilidade de utilização dos equipamentos durante toda a sua





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

vida útil. A Administração terá maior autonomia quanto à utilização e distribuição dos equipamentos e não precisará realizar o pagamento mensal de locação após a aquisição. Além do mais, a realização de manutenção e substituição de componentes, se dará conforme a necessidade, tendo a maior previsibilidade quanto à disponibilidade dos equipamentos e a obtenção de melhor relação custo-benefício quando a necessidade de utilização for permanente e de longo prazo.

Solução 02 – Atividade de Locação de Equipamentos.

A segunda alternativa consiste na locação dos equipamentos de radiocomunicação, mediante contratação de empresa especializada para disponibilização dos aparelhos durante determinado período. Nesse modelo, os equipamentos permanecem de propriedade da empresa contratada, sendo disponibilizados à Câmara Municipal durante a vigência contratual.

Esse modelo traz menor necessidade de investimento de investimento inicial, além da possibilidade de substituição de equipamentos defeituosos durante a vigência contratual, possibilidade de atualização tecnológica mediante substituição dos equipamentos, conforme as condições contratadas.

Porém, neste modelo de solução vemos a necessidade de pagamento periódico durante toda a vigência contratual, sendo que os equipamentos não serão incorporados ao patrimônio da Câmara, além do que, a Câmara teria que se preocupar sempre com a nova contratação para continuidade da utilização após o encerramento da vigência deste primeiro contrato, ensejando um custo acumulado superior ao da aquisição quando considerada a utilização por longo período.

JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A escolha pela Solução 01 – Aquisição de equipamentos de rádios comunicadores para os Guardas Legislativos e Seguranças Legislativos da Câmara Municipal de Cascavel, mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Câmara Municipal de Cascavel sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

A escolha fundamenta-se, principalmente, no caráter contínuo e permanente das atividades desempenhadas pelos Guardas Legislativos e Seguranças Legislativos, que demandam comunicação operacional durante o desempenho de suas atribuições.

Considerando que a necessidade de utilização dos equipamentos não possui caráter temporário, a aquisição permite que os bens permaneçam disponíveis para a Administração durante sua vida útil, sem a necessidade de pagamentos periódicos de locação para uma necessidade de caráter permanente.

Além disso, a aquisição proporciona maior autonomia à Câmara Municipal quanto à utilização, distribuição, manutenção e gestão dos equipamentos, permitindo sua utilização por diferentes equipes e servidores ao longo do tempo.

Tal opção, demonstra-se viável por atender melhor as estimativas e perspectivas da Administração Pública, pois, com a aquisição os equipamentos pertencerão a Câmara estando disponíveis aos profissionais, que poderão cumprir com maior celeridade ao processo de prestação dos serviços, assim como, proporcionará economicidade para a Administração Pública.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas identificadas, verifica-se que há soluções disponíveis no mercado capazes de atender à necessidade da Câmara Municipal de Cascavel, não sendo identificada, em princípio, qualquer restrição que impeça a contratação pretendida.

Considerando a natureza permanente da atividade de segurança institucional e a necessidade de disponibilidade contínua dos equipamentos, a aquisição apresenta-se como alternativa mais adequada.

A solução proposta consiste na aquisição de rádios comunicadores portáteis e dos respectivos acessórios e componentes necessários ao seu pleno funcionamento, destinados aos Guardas Legislativos e Seguranças Legislativos da Câmara Municipal de Cascavel, com o objetivo de proporcionar comunicação rápida, eficiente e confiável entre os agentes durante o desempenho de suas atividades de segurança institucional.

A necessidade decorre da importância de assegurar aos servidores responsáveis pela segurança da Câmara Municipal um meio de comunicação operacional que permita a transmissão imediata de informações, o acionamento de apoio e a coordenação das ações de segurança, especialmente em situações que demandem resposta rápida.

A solução deverá contemplar os equipamentos e os elementos necessários para que sejam entregues em condições de uso, observadas as características e especificações técnicas definidas no Estudo Técnico Preliminar, bem como as normas aplicáveis ao setor de telecomunicações.

10. ORÇAMENTO PRELIMINAR

Valor total: R\$ 14.341,12 (quatorze mil, trezentos e quarenta e um reais e doze centavos).

Após a pesquisa de preços preliminar, foram identificados os valores estimativos iniciais para a contratação, conforme abaixo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 09:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p6e145673a90a6>





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

ORÇAMENTO PRELIMINAR

Item	Descrição	Qtde	Preço Único	Preço Total
01	RÁDIOS COMUNICADORES: USO PORTÁTIL, TIPO HT (HAND-TALKIE), PESO MÁXIMO DE 350 GRAMAS, INCLUINDO BATERIA, MÍNIMO DE 32 CANAIS, EQUIPAMENTO UHF, COM OPERAÇÃO EM FAIXA DE FREQUÊNCIA QUE COMPREENDA 400-470 MHZ OU 400-480 MHZ, POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 4 W NA FAIXA UHF, OPERAÇÃO NOS MODOS ANALÓGICO (FM) E DIGITAL (DMR), GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP54, BATERIA DE ION DE LÍTIO (LI-ION), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.500 MAH, DEVERÁ ACOMPANHAR BATERIA, ANTENA, BASE CARREGADORA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110 VOLTS OU BIVOLT, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	08	1.792,64	14.341,12

Data: 01/09/2026.



Assinado eletronicamente por:
MARCOS AURELIO
MASSANEIRO
CPF: 103.549-74
01/09/2026 12:10:08

Assinatura digital avançada.

Assinatura do responsável pelo orçamento preliminar

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2026 12:10:03.03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6e145673a90a6>



Vale ressaltar que os valores apresentados representam apenas uma estimativa inicial. A pesquisa de preços para a efetiva realização da dispensa de licitação será conduzida em momento oportuno, conforme os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, pela Instrução Normativa nº 04/2024 da Câmara Municipal de Cascavel e pela Instrução Normativa nº 03/2024 da Câmara Municipal de Cascavel.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será pelo Menor Preço por item.

A presente contratação será realizada em item único, contemplando a aquisição de rádios comunicadores portáteis, tipo HT (Hand-Talkie), acompanhados dos respectivos acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, tais como bateria, antena, base carregadora e fonte de alimentação.

Embora a solução seja composta por diferentes componentes, estes apresentam interdependência funcional, uma vez que a utilização dos rádios comunicadores depende diretamente da disponibilidade de bateria compatível, antena, sistema de carregamento e fonte de alimentação adequada.

Dessa forma, a divisão desses componentes em itens distintos poderia resultar na aquisição de equipamentos e acessórios de fornecedores diferentes, ocasionando riscos de incompatibilidade técnica entre os componentes, especialmente quanto às baterias, bases carregadoras, fontes de alimentação e demais acessórios específicos de cada equipamento.

A contratação em item único busca, portanto, assegurar a padronização e a compatibilidade dos equipamentos e respectivos acessórios, de modo que cada rádio comunicador seja





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

entregue como uma solução completa e imediatamente utilizável pelos Guardas Legislativos e Seguranças Legislativos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise, não há contratações em andamento, correlatas ou interdependentes que possam interferir ou exigir cuidados adicionais no planejamento da contratação.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está devidamente contemplada no Plano de Contratações (item 59), publicado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Cascavel, estando plenamente alinhada com o Planejamento Estratégico da Administração.

Além disso, a contratação está em consonância com o planejamento orçamentário da Câmara Municipal, refletindo as prioridades institucionais e assegurando o uso eficiente e responsável dos recursos públicos, conforme os princípios que regem a administração pública.

14. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A aquisição de rádios comunicadores para os Guardas Legislativos e Seguranças Legislativos da Câmara Municipal de Cascavel proporcionará benefícios significativos à Administração, proporcionando comunicação rápida, eficiente e confiável entre os agentes durante o desempenho de suas atividades de segurança institucional. Entre os principais benefícios esperados, destacam-se:

- disponibilizar meios adequados de comunicação aos Guardas Legislativos e Seguranças Legislativos;
- proporcionar comunicação rápida entre os agentes;
- melhorar a coordenação das equipes de segurança;
- possibilitar o acionamento célere de apoio em situações de ocorrência;
- aumentar a capacidade de resposta dos servidores diante de situações que demandem atuação conjunta;
- contribuir para a proteção das pessoas, instalações e patrimônio da Câmara Municipal;
- reduzir eventuais falhas decorrentes da utilização de meios de comunicação inadequados ou insuficientes;
- proporcionar maior eficiência na execução das atividades de segurança institucional;
- garantir à Câmara Municipal uma solução de comunicação disponível para utilização contínua durante a vida útil dos equipamentos.

Assim, a aquisição dos rádios comunicadores, acompanhados dos acessórios e demais elementos necessários ao seu pleno funcionamento, constitui solução tecnicamente adequada para o atendimento da necessidade identificada, apresentando-se como a alternativa que melhor atende ao interesse da Administração, considerando a natureza permanente da demanda e a necessidade de disponibilidade contínua dos equipamentos.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Previamente à contratação e durante a execução do objeto, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar que os rádios comunicadores adquiridos sejam adequadamente recebidos, configurados, utilizados e mantidos, bem como que sua operação esteja em conformidade com a regulamentação aplicável.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Deverá ser verificada a compatibilidade da solução pretendida com as necessidades operacionais dos Guardas Legislativos e Seguranças Legislativos, especialmente quanto à cobertura de comunicação nas áreas de atuação dos servidores, autonomia das baterias, quantidade de canais, tecnologia de comunicação, facilidade de operação e resistência dos equipamentos.

A Administração deverá, ainda, verificar previamente a situação regulatória relacionada à utilização dos equipamentos de radiocomunicação, especialmente quanto à necessidade de autorização de uso de radiofrequência, outorga e/ou licenciamento das estações perante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme as características da solução efetivamente adotada.

A ANATEL estabelece que, quando o Serviço Limitado Privado utilizar radiofrequência, é necessária a autorização de uso de radiofrequência e, posteriormente, o cadastro e licenciamento das estações, observadas as condições regulamentares aplicáveis.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de rádios comunicadores portáteis apresenta impactos ambientais de baixa magnitude, relacionados principalmente ao consumo de energia elétrica para recarga das baterias, à geração de resíduos provenientes das embalagens, ao descarte de baterias e, ao final da vida útil, ao descarte dos próprios equipamentos eletrônicos e seus componentes. Os principais impactos ambientais associados são:

Consumo de Energia Elétrica: Os equipamentos de Rádios de Comunicação dependem de bateria para seu funcionamento podendo demandar energia elétrica significativa, impactando os custos operacionais e o consumo de recursos naturais. O aumento da demanda por energia elétrica durante o período de carregamento da bateria pode resultar em maior emissão de gases de efeito estufa, especialmente se a matriz energética for baseada em combustíveis fósseis.

Descarte de Equipamentos Obsoletos: Com o avanço tecnológico, a utilização de materiais não recicláveis ou inadequados a obsolescência dos equipamentos pode gerar resíduos eletrônicos, contribuindo para a poluição ambiental que impactam negativamente o meio ambiente, aumentando a quantidade de lixo gerado.

Geração de resíduos: A embalagem, geralmente feita de papelão, pode contribuir para o aumento de resíduos sólidos se não for adequadamente reciclada.

Dessa forma, as medidas ambientais previstas concentram-se na aquisição de equipamentos duráveis e adequados ao uso pretendido, na utilização racional de energia, na redução e correta destinação dos resíduos de embalagens e no encaminhamento ambientalmente adequado das baterias e dos equipamentos eletroeletrônicos inservíveis.

As medidas adotadas deverão observar a legislação ambiental aplicável e os procedimentos internos da Câmara Municipal de Cascavel para gerenciamento, armazenamento, desfazimento e destinação de bens e resíduos.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Eu, Marcos Aurélio Massaneiro, responsável pela Formalização da Demanda, declaro **viável** a contratação.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, considera-se que a contratação é viável e atende plenamente às necessidades da Câmara Municipal de Cascavel.

Cascavel/PR, 09 de setembro de 2026.



Assinado eletronicamente por:
**MARCOS AURELIO
MASSANEIRO**
*** 103.549-**
09/09/2026 09:54:44

Assinatura digital avançada.

Marcos Aurélio Massaneiro
Responsável pela Formalização da
Demanda



Assinado eletronicamente por:
**JULIANA REGINA PALUDO DE
ARAUJO**
*** 866.139-**
09/09/2026 09:51:55

Assinatura digital avançada.

Juliana Regina Paludo de Araújo
Emissão – Departamento de Compras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 09:52 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p6e145673a90a6>

